Demonstrações Financeiras

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Período de 15 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026
com Relatório do Auditor Independente

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstrações financeiras

31 de março de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira - Classe Única 8
Demonstração do resultado - Classe Única 10
Demonstração do resultado abrangente - Classe Única 11
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Classe Única 12
Demonstração dos fluxos de caixa - Classe Única 13
Notas explicativas às demonstrações financeiras 14

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o para o período de 15 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Mensuração dos investimentos em companhias de capital fechado

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em companhias de capital fechado, os quais representavam juntos, 43,44% de seu patrimônio líquido. Considerando a complexidade na mensuração do valor justo desses investimentos, a qual considera também premissas subjetivas, bem como a relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a mensuração do valor justo dos investimentos em companhias de capital fechado foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos incluíram a confirmação externa das posições detidas pelo Fundo e a avaliação dos critérios adotados pela Administradora para a mensuração dos investimentos em companhias fechadas. Com o auxílio de nossos especialistas, avaliamos os laudos de valor justo utilizados na mensuração de determinados investimentos, incluindo as metodologias, premissas relevantes e a acurácia matemática dos modelos empregados. Para os investimentos mantidos ao custo de aquisição em razão de aquisições recentes realizadas pelo Fundo, inspecionamos a documentação suporte das operações e avaliamos a razoabilidade da utilização do custo como melhor estimativa de valor justo. Ainda, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras, incluindo a Nota Explicativa nº 4.3.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Avaliação de aplicações em debêntures privadas

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o saldo de aplicação em debêntures privadas representava 53,31% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em debêntures privadas é considerado como um principal assunto de auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram o envolvimento de especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo dos investimentos não cotados, bem como na avaliação da razoabilidade das premissas adotadas nos cálculos e a confirmação da existência da posição dos investimentos em debêntures privadas detidas pelo Fundo, mediante inspeção dos boletins de subscrição e das respectivas escrituras de emissão; e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos investimentos em investimentos em debêntures privadas na nota explicativa nº 4.2 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em debêntures privadas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

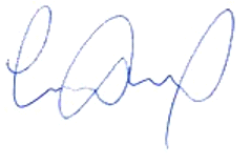

Emerson Morelli
Contador CRC SP-249401/O

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração da posição financeira - Classe Única
31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	Quantidade	2026	% PL
Ativo				
Circulante			**12.881**	**5,10**
Caixa e equivalentes de caixa	3		**12.857**	**5,09**
Disponibilidades			13	0,00
Operações Compromissadas	4.1		12.844	5,09
Notas do Tesouro Nacional - NTN			12.840	5,09
Letras do Tesouro Nacional - LTN			4	0,00
Outros valores a receber			**24**	**0,01**
Realizável a Longo Prazo			**244.193**	**96,75**
Títulos de renda fixa			**134.559**	**53,31**
Debêntures	4.2	115.291	134.559	53,31
4Road Concessões S.A.		87.644	106.164	42,06
Elo4 Administração e Participações S.A.		27.647	28.395	11,25
Participação em Companhias Investidas	4.3b	**665.115.640**	**109.634**	**43,44**
Way Concessões S.A.		665.115.640	109.634	43,44
Total do ativo			**257.074**	**101,85**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração da posição financeira - Classe Única
31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota Explicativa	2026	% PL
Circulante		**4.681**	**1,85**
Valores a pagar		**4.681**	**1,85**
Taxa de performance	12	4.407	1,74
Taxa de gestão	12	192	0,08
Taxa de administração	12	20	0,01
Diversos		62	0,02
Patrimônio líquido		**252.393**	**100,00**
Cotas integralizadas	10	210.891	83,56
Lucros acumulados		41.502	16,44
Total do passivo e patrimônio líquido		**257.074**	**101,85**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração do resultado - Classe Única
Período de 15 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

	Nota Explicativa	2026
Composição do resultado do período		
Ativos Financeiros		**43.123**
Ajuste a valor justo das companhias investidas	4.3b	43.123
Outros Ativos Financeiros		**6.388**
Rendimento com operações compromissadas		1.634
Apropriação de rendimentos e Val./Desval. a preço de mercado com títulos de renda fixa		4.754
Outras Receitas/Despesas		**(8.009)**
Remuneração dos prestadores de serviços	12	(4.969)
Serviços contratados pelo Fundo		(889)
Auditoria e custódia		(76)
Taxa de fiscalização		(127)
Rebalanceamento de ativos - reembolso de despesas	20	(2.171)
Despesas diversas		(86)
Receitas diversas		309
Lucro líquido do período		**41.502**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração do resultado abrangente - Classe Única
Período de 15 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Composiçao dos resultados abrangentes do período	**2026**
Lucro líquido do período	**41.502**
(+/-) Outros resultados Abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**41.502**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Classe Única
Período de 15 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	Cotas Integralizadas	Lucro Acumulado	Total
Saldos em 15 de setembro de 2025 (início das atividades)		-	-	-
Integralização de cotas	10	210.891	-	210.891
Lucro do período		-	41.502	41.502
Saldos em 31 de março de 2026 (nota explicativa 8.1)		**210.891**	**41.502**	**252.393**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração dos fluxos de caixa - Classe Única
Período de 15 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de operações compromissadas		1.634
Pagamento de serviços contratados pelo Fundo	12	(889)
Pagamento de auditoria e custódia		(44)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(120)
Pagamento de despesas das Subclasses		(350)
Pagamento de reembolso de despesas	20	(2.171)
Demais pagamentos		(87)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.027)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aporte de ações de companhias investidas	4.3b	**(66.511)**
Compra de debêntures		(129.805)
Caixa líquido das atividades de investimentos		(196.316)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	10	210.891
Ajuste chamada de capital - 2ª emissão		309
Caixa líquido das atividades de financiamento		**211.200**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**12.857**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		**12.857**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.224.396/0001-30

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Fundo") é classificado como fundo de investimento em participações ("FIP") e possui um fundo paralelo denominado Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 42.754.355/0001-16 ("Fundo Paralelo Master").

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração até 21 de março de 2035, podendo ser prorrogado por um período adicional de 1 (um) ano, a exclusivo critério dos Gestores e, posteriormente, por até mais um período de 1 (um) ano, mediante recomendação dos Gestores e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sendo certo que o prazo de duração do Fundo será automaticamente prorrogado ou reduzido, independentemente de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, de forma a acompanhar o prazo de duração do Fundo Paralelo Master, caso este seja modificado, enquanto houver ativos em comum entre os veículos.

O Fundo é representado, na data de sua constituição, por uma única classe denominada Classe Única Infraestrutura Responsabilidade Limitada do Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Classe Única"). Durante o prazo de duração, o Fundo poderá constituir novas classes, com patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 175, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2025 e, na presente data, possui 8 (oito) subclasses.

A Classe Única é organizada sob a forma de classe fechada, sendo a responsabilidade dos cotistas limitada ao respectivo capital comprometido, e é caracterizada como de infraestrutura. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazo, por meio de investimentos, diretos ou indiretos, em ativos alvo de sociedades investidas, bem como, de forma complementar, em ativos financeiros, nos termos da regulamentação aplicável.

Os ativos alvo compreendem, de forma geral, valores mobiliários e participações societárias emitidos por sociedades investidas, incluindo, dentre outros, ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, inclusive incentivadas e de infraestrutura, notas comerciais e outros títulos conversíveis ou representativos de participação, bem como cotas de outros FIP-IE, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

1. **Contexto operacional**--Continuação

As sociedades investidas correspondem a companhias com sede e administração no Brasil, selecionadas pelos Gestores, que atuem no desenvolvimento de projetos de infraestrutura e que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento, incluindo, dentre outros, a realização de diligência prévia, a participação, direta ou indireta, dos acionistas Way Brasil em sua estrutura societária e a atuação em setores aderentes ao foco de investimento do Fundo.

A Classe Única realizará investimentos de forma conjunta com os fundos paralelos de infraestrutura em ativos de sociedades que atuem no setor de infraestrutura, com foco no desenvolvimento de projetos nos segmentos de rodovias, logística e transportes no Brasil. Tais investimentos serão implementados por meio de sociedades de propósito específico que possuam como sócios, diretos ou indiretos, os acionistas Way Brasil.

O período de investimento da Classe Única se estende até 21 de março de 2029, e poderá ser reduzido, encerrado antecipadamente ou prorrogado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, para acompanhar o período de investimento do Fundo Paralelo Master, caso o período de investimento do Fundo Paralelo Master seja objeto de modificações e enquanto houver ativos em comum com Fundo. O período de desinvestimento da Classe Única terá início no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do período de investimento e se estenderá até o término do prazo de duração, considerando, inclusive, eventuais prorrogações.

A Classe Única possui 8 (oito) subclasses, denominadas Subclasses A, B1, B2, C1, C2, D1, D2 e E.

As subclasses A, B1, B2, C1, C2, D1 e D2 foram constituídas em 15 de setembro de 2025 para alocação de novos cotistas, não decorrendo de fundo de origem ou de evento de cisão da Classe Única. A Subclasse E foi constituída em 12 de março de 2026, a partir da Subclasse B2.

De forma geral, as subclasses possuem direitos e obrigações segregados, nos termos da regulamentação aplicável, e diferenciam-se principalmente em relação ao perfil de seus cotistas, conforme descrito a seguir:

1. **Contexto operacional**--Continuação

(i) Subclasse A: destinada a organismos de fomento, caracterizados como organismos multilaterais, agências de fomento e/ou os bancos de desenvolvimento que possuam recursos provenientes de contribuições e cotas integralizadas majoritariamente com recursos orçamentários de um único ou diversos governos, e cujo controle seja governamental ou multigovernamental, qualificados como investidores profissionais.

(ii) Subclasse B1: destinada a investidores qualificados que sejam cotistas, diretos ou indiretos, de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura, pertencentes ao segmento private bank do Conglomerado Itaú.

(iii) Subclasse B2: destinada a investidores qualificados que sejam cotistas, diretos ou indiretos de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura, que **não** sejam pertencentes ao segmento private bank do Conglomerado Itaú.

(iv) Subclasse C1: destinada a investidores qualificados, pertencentes ao segmento private bank do Conglomerado Itaú, que, **não** sejam cotistas de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura.

(v) Subclasse C2: destinada a investidores qualificados que sejam clientes do Conglomerado Itaú exceto do segmento private bank e que, **não** sejam cotistas de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura.

(vi) Subclasse D1: destinada a investidores qualificados pertencentes ao segmento private bank do Conglomerado Itaú, que assumam compromissos de investimento superiores a R$10.000 (dez milhões de reais) na Classe Única, independentemente de já serem cotistas de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura.

(vii) Subclasse D2: destinada a investidores qualificados que sejam clientes do Conglomerado Itaú exceto do segmento private bank, que assumam compromissos de investimento superiores a R$10.000 (dez milhões de reais) na Classe Única, independentemente de já serem cotistas de quaisquer dos Fundos Paralelos de Infraestrutura.

(viii) Subclasse E: destinada a investidores qualificados, decorrente da reorganização da Subclasse B2.

Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada
CNPJ: 58.224.396/0001-30
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de março de 2026
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional--Continuação

Segue abaixo o histórico de cada Subclasse constituída pela Classe Única do Fundo:

Subclasse	Data Constituição	Adaptação Resolução 175 Fundo Original	CNPJ	Resgate total/ Encerramento	Situação em 31/03/2026
Subclasse A	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse B1	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse B2	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse C1	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse C2	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse D1	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse D2	15/09/2025	-	-	-	**Em funcionamento normal**
Subclasse E	12/03/2026	Cotas Subclasse B2 Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada	58.224.396/0001-30	-	**Em funcionamento normal**

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Considerando o disposto nos Artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e no Artigo 2º da Resolução CMN 5.111, as características expressamente previstas no Regulamento e no Anexo, a Classe Única será classificado como entidade de investimento, nos termos da Instrução CVM 579 e da Resolução CMN 5.111.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

2. Elaboração das demonstrações financeiras--Continuação

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única A. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Os títulos componentes da carteira da Classe Única do Fundo são assim avaliados:

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades e aplicações em operações compromissadas:

i) *Disponibilidades*

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

ii) *Operações compromissadas*

São operações com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado e preços fornecidos por fontes independentes de precificação, observadas as características específicas de cada emissão. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

Participação em Companhias Investidas (Ações)

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhia investida”.

Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e valores mobiliários

4.1. Operações compromissadas

As aplicações compromissadas estão representadas com as seguintes características:

Descrição	Vencimento	Valor contábil 2026	Quantidade 2026
Notas do Tesouro Nacional – NTN (i)	15/08/2026	12.840	2.770
Letras do Tesouro Nacional – LTN (i)	01/01/2029	4	5
Total		**12.844**	**2.775**

(i) Operação compromissada com duração de um dia e que apresenta remuneração atrelada à taxa Selic.

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.2. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento - TVM

Os títulos de renda fixa estão assim classificados:

a) Títulos para negociação

	Títulos Privados	
	Custo (*)	**Valor Mercado**
Faixa de Vencimento / Título		
acima 365 dias (**)	**134.296**	**134.559**
DEBNC	134.296	134.559
Total Negociação	**134.296**	**134.559**
Total Carteira RF	**134.296**	**134.559**

(*) é o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados

(**) prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

b) Descrição das debêntures não conversíveis

Em 31 de março de 2026 as debêntures não conversíveis estão sendo representadas por:

Companhia	**Quantidade em 2026**	**Valor em 2026**
4Road Concessões S.A.	87.644	106.164
Elo4 Administração e Participações S.A.	27.647	28.395
Total da carteira	**115.291**	**134.559**

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.2. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento – TVM--Continuação

b) Descrição das debêntures não conversíveis--Continuação

4Road Concessões S.A.

Em 28 de outubro de 2024, a 4Road Concessões S.A. realizou sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e fidejussória, por meio de colocação privada, no montante inicial de até R$ 255.000. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2035, atualização monetária pela variação do IPCA e remuneração de 11,50% ao ano sobre o saldo atualizado. Os recursos captados destinam-se à subscrição e integralização de ações da Way Concessões S.A. (anteriormente denominada Rotas do Brasil S.A.), holding de investimentos em projetos de concessões rodoviárias e infraestrutura. A operação conta com garantia real representada pela alienação fiduciária das ações de emissão da 4Road Concessões S.A. e garantia fidejussória prestada por sociedades do Grupo Way. Posteriormente, foram celebrados aditamentos à escritura de emissão visando adequar a estrutura da operação a reorganizações societárias, inclusão de investidores e garantidores, ampliação do montante da emissão e reforço das garantias contratadas, sem alteração das características essenciais de remuneração e prazo de vencimento das debêntures.

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.2. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento – TVM--Continuação

b) Descrição das debêntures não conversíveis--Continuação

Elo4 Administração e Participações S.A.

Em 5 de fevereiro de 2026, a ELO4 Administração e Participações S.A. realizou sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e fidejussória, por meio de colocação privada, no montante de R$ 58.199. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2035, atualização monetária pela variação do IPCA e remuneração de 11,50% ao ano, observadas as condições estabelecidas na escritura de emissão. Os recursos captados destinam-se ao pagamento de parcela do preço de aquisição de participações societárias relacionadas aos projetos de infraestrutura do Grupo Way, no contexto da aquisição indireta de participações nas concessionárias Way 306, Way 112 e Migra. A emissão conta com garantia real representada pela alienação fiduciária das ações de emissão da 4Road Concessões S.A., compartilhada com a emissão de debêntures da própria 4Road Concessões S.A., bem como garantias fidejussórias prestadas por sociedades do Grupo Way.

4.3. Participação em Companhias Investidas (Ações)

a) Integralizações/(alienações) de ações no período

Companhia		Tipo de ações	Posição em quantidade de ações em 31/03/2025	Aquisição /Extinção em quantidade de ações no período	Posição em quantidade de ações em 31/03/2026
Way Concessões S.A.	(i)	ON	-	**665.115.640**	**665.115.640**
Total da carteira			-	**665.115.640**	**665.115.640**

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.3. Participação em Companhias Investidas (Ações)--Continuação

b) Avaliação das ações no período

Em 31 de março de 2026, as ações integrantes da carteira da Classe Única do Fundo são registradas a valor justo e reavaliadas periodicamente, conforme "Laudo de Avaliação econômico-financeira", elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. emitido em maio de 2026.

A KPMG Corporate Finance Ltda. é uma empresa sediada Rua Verbo Divino, 1.400, São Paulo, SP, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e Consultoria. Segue abaixo as premissas utilizadas para determinação do valor justo das companhias investidas:

Companhias avaliadas	Avaliador	Data base do Laudo	Data de emissão	Métodos, premissas e estimativas relevantes aplicados
Way Concessões S.A.	KPMG Corporate Finance Ltda.	**31/12/2025**	**13/05/2026**	• Método utilizado: fluxo de caixa descontado; • Período de projeção: 21 anos, de 31 dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2055, e • Taxa de crescimento na perpetuidade: foi considerado um percentual de crescimento de 3,52% a.a. baseada na expectativa de inflação de longo projetada pelo BACEN; • Moeda: Reais (R$) em termos nominais e reais. • Taxa de desconto: 15,60% com base no modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model).

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.3. Participação em Companhias Investidas (Ações)--Continuação

b) Avaliação das ações no período--Continuação

Os investimentos referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstramos abaixo:

Companhia		Tipo de ações	Valor contábil em 31/03/2025	Integralização no período	Marcação a valor justo	Valor contábil em 31/03/2026	Valor de custo em 31/03/2026
Way Concessões S.A.	(i)	ON	-	**66.511**	**43.123**	**109.634**	**66.512**
Total da carteira			-	**66.511**	**43.123**	**109.634**	**66.512**

(i) Em 12 de setembro de 2025, a investida WAY Concessões S.A. (“Companhia Investida”), inscrita no CNPJ nº 57.582.342/0001-84, realizou Assembleia Geral Extraordinária por meio da qual aprovou: (i) a criação de capital autorizado até o limite de R$625.000 (seiscentos e vinte e cinto milhões de reiasi); (ii) a emissão de bônus de subscrição; (iii) a reforma e consolidação do estatuto social; e (iv) a autorização para prática dos atos societários necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Na mesma data, o Fundo adquiriu 1 (um) bônus de subscrição emitido pela investida, pelo valor de R$10.500 (dez milhões e quinhentos mil reais), registrado em reserva de capital da companhia investida. O referido bônus confere ao Fundo o direito de subscrever até 105.000.000 ações ordinárias de emissão da investida. No exercício findo em 31 de março de 2026 foram subscritas e integralizadas 97.313.230 ações no montante de R$9.731, restando 7.686.770 ações no montante de R$769 a integralizar.

Conforme previsto no certificado de bônus de subscrição nº 01, o instrumento poderá ser exercido integralmente em até 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, mediante pagamento do preço de exercício correspondente a R$100,00 pela totalidade das ações objeto do bônus. As ações eventualmente emitidas assegurarão ao Fundo os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias da companhia investida, observadas as disposições constantes do acordo de acionistas arquivado na sede da emissora.

Conforme previsto no certificado de bônus de subscrição nº 01, o instrumento poderá ser exercido integralmente em até 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, mediante pagamento do preço de exercício correspondente a R$100,00 pela totalidade das ações objeto do bônus. As ações eventualmente emitidas assegurarão ao Fundo os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias da companhia investida, observadas as disposições constantes do acordo de acionistas arquivado na sede da emissora.” – Houve aditamento considerando alteração dos períodos de exercício dos bônus de subscrição emitidos objeto dos certificados nº 01 e 02, até dia 12/09/2027.

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

4.3. Participação em Companhias Investidas (Ações)--Continuação

b) Avaliação das ações no período--Continuação

Posteriormente, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2026, a investida aprovou nova emissão de bônus de subscrição em favor do Fundo, formalizada por meio do Certificado nº 02, pelo valor de R$56.780 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil), conferindo ao Fundo o direito de subscrever 567.802.417 ações ordinárias de emissão da companhia investida. Totalmente subscritas e integralizadas em 21 de janeiro de 2026.

Os documentos analisados também preveem que: (i) os bônus de subscrição possuem caráter personalíssimo e restrição à sua transferência; (ii) eventual exercício depende de aprovação do aumento de capital pelo Conselho de Administração da investida, dentro do limite do capital autorizado; e (iii) as ações decorrentes do exercício estarão sujeitas ao acordo de acionistas da companhia investida.

c) Informações adicionais sobre as companhias investidas

Way Concessões S.A.

A Way Concessões S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, constituída em 7 de outubro de 2024, a Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Cj. 22, parte, Vila Olimpia.

A Companhia tem por objeto a participação, como sócia ou acionista, em sociedades de propósito específico, que atuem na implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação, modernização e atividades correlatas, de novos projetos de infraestrutura, no setor de transportes rodoviários.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta patrimônio líquido de R$ 108.871 e R$ 60.615 de lucro líquido nessa data.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 47,50% de participação no capital social da Companhia decorrente do exercício de bônus de subscrição e da consequente subscrição de ações da investida.

5. Riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe Única, o Cotista deve estar ciente de que a Classe Única estará sujeita aos seguintes fatores de risco, entre outros:

a) Tipos de Risco

(i) *Risco de Liquidez dos Ativos Integrantes da Carteira*: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe Única poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe Única, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe Única a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao Cotista, nos termos do Anexo.

(ii) *Risco relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas:* a Classe Única, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que a Classe Única tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no Anexo, ou na data de liquidação da Classe Única. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para o Cotista que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe Única, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Anexo, o Cotista poderá ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderá obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(iii) *Risco de Concentração*: a Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que poderá implicar na concentração dos investimentos do Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe Única em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe Única está exposta.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(iv) *Risco Regulatório relacionado ao Setor Rodoviário:* O setor de infraestrutura rodoviária está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, inclusive no tocante à obtenção de concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de infraestrutura rodoviária, de acordo com a política de investimento da Classe Única, poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe Única e podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo e dos Cotistas.

(v) *Ricos relacionados a Editais de Licitação e Concessão:* a Classe Única, ao investir em Sociedades-Alvo que atuam no setor de infraestrutura, pode vir a celebrar contratos no âmbito de editais de licitação e de concessão que estão, regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no referido contrato, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe Única. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(vi) *Riscos relacionados ao investimento nas Sociedades Investidas:* embora a Classe Única tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe Única e, portanto, do valor das Cotas. Os investimentos da Classe Única poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe Única quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e, consequentemente, o valor das Cotas. A Classe Única pode ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe Única tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos à Classe Única, o que pode afetar o valor da Carteira e das Cotas.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(vii) *Risco de potencial Conflito de Interesses.* A Classe Única poderá coinvestir em ativos de emissão de Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas nas quais o Administrador, o Gestor e/ou os Cotistas, bem como suas respectivas afiliadas, detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente, mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, conforme aplicável. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, a Classe Única poderá figurar como contraparte do Administrador, do Gestor, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única.

(viii) *Risco de Governança:* caso a Classe Única venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Anexo. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe Única de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(ix) *Risco de Coinvestimento:* a Classe Única poderá coinvestir com outras classes e/ou veículos geridos/administrados ou não pelos Prestadores de Serviços Essenciais e suas partes relacionados, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe Única nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança das Sociedades Investidas. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente às decisões e atos de governança dos veículos coinvestidores, dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe Única. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe Única, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(ix) *Risco de Coinvestimento*--Continuação

Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe Única com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe Única.

(x) *Riscos de Construção, Operação e Manutenção de Projetos de Infraestrutura:* o setor de infraestrutura envolve a realização de obras e serviços complexos, que podem apresentar atrasos, interrupções, falhas, acidentes, custos adicionais, contingências, reclamações ou penalidades, decorrentes de fatores técnicos, logísticos, contratuais, trabalhistas, ambientais, de segurança ou de qualidade. Esses fatores podem afetar o cronograma, o orçamento, o escopo, a funcionalidade ou a rentabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como a reputação, a responsabilidade ou a conformidade das Sociedades Investidas. Além disso, a manutenção das instalações envolve riscos de interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como os riscos meteorológicos. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro podem acarretar significativos custos adicionais não previstos.

(xi) *Risco de Formação da Carteira da Classe Única:* A Classe Única poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo no setor de infraestrutura rodoviária, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe Única de realizar investimentos em Ativos Alvo.

(xii) *Possibilidade de endividamento pela Classe Única:* a Classe Única poderá contrair ou efetuar empréstimos na hipótese prevista no Anexo, de modo que o patrimônio líquido da Classe Única poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xiii) *Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe Única:* os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe Única. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe Única ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xiv) *Risco de Diluição:* A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas.

Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro e a Classe Única não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe Única poderá ter suas participações diluídas no capital das Sociedades Investidas.

(xv) *Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais:* uma parcela significativa dos investimentos da Classe Única será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas.

Não se pode garantir que o Gestor avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe Única podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe Única e o valor de seus investimentos.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xv) *Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais*--Continuação

Consequentemente, o desempenho da Classe Única em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

A Classe Única pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do Fundo e possa aumentar a capacidade da Classe Única de administrar seus investimentos, também pode sujeitar a Classe Única a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída à Classe Única, impactando o valor das Cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar a Classe Única a realizar aportes adicionais de recursos nas Sociedades Investidas, o que, por sua vez, poderia resultar, inclusive, na hipótese de a Classe Única solicitar ao Cotista a realização de aportes adicionais de recursos na Classe Única, observado o regime de responsabilidade da Classe Única.

Uma parcela dos investimentos da Classe Única pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar a Classe Única a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade da Classe Única de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pela Classe Única, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xv) *Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais*--Continuação

Investimentos em Sociedades Investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe Única e os seu cotista não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo poderá investir em Sociedades Investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais Sociedades Investidas estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais a Classe Única pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe Única conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso a Classe Única consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira de investimentos da Classe Única.

Não obstante a diligência e o cuidado dos Gestores, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xv) *Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais*--Continuação

Em tais ocorrências, a Classe Única e o seu cotista poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma Sociedade Investida, a Classe Única pode ser solicitada a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Investida típicas em situações de venda de participação societária. A Classe Única pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pela Classe Única aos adquirentes da Sociedade Investida, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe Única, com a diminuição de sua participação na Sociedade Investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(xvi) *Risco de Mercado:* consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas ao Cotista.

(xvii) *Risco de Precificação dos Ativos:* a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Anexo e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe Única, podendo resultar em perdas ao Cotista.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xviii) *Risco de Crédito:* consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

(xix) *Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas:* A legislação aplicável à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação, leis tributárias e regulamentações, está sujeita a alterações.

Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos das Cotas.

Riscos de Alterações das Regras Tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe Única e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de isenções fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser previstos ou quantificados antecipadamente, no entanto, poderão sujeitar a Classe Única, as Cotas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe Única, Cotas, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe Única, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, o tratamento tributário específico e aplicável aos Cotistas baseia-se na constituição da Classe Única com no mínimo 5 (cinco) Cotistas, e nenhum destes poderá deter mais do que 40% das Cotas ou auferir rendimento superior a 40% do rendimento da Classe Única.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xix) *Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas*--Continuação

No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e da Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação da Classe Única ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei 11.478.

(xx) *Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente*. A *Lei* 11.478, estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe Única, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio nos ativos previstos na Lei 11.478 e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, a Classe Única deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe Única, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe Única. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e na Resolução CVM 175, quando e conforme aplicável, inclusive em caso de eventuais questionamentos a respeito do investimento da Classe Única em fundos de investimento em participações em infraestrutura ou, ainda, em caso de inobservância dos requisitos dispostos na Lei 11.478 e na Resolução CVM 175 pela Classe Única ou por outros fundos de investimento em participações em infraestrutura, ou ainda em caso de mudança de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto a interpretação dos requisitos previstos na Lei 11.478, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478, o que poderá resultar em prejuízos os Cotistas. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação da Classe Única ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos do Artigo 1, Parágrafo §9°, da Lei 11.478, o que poderá impactar negativamente a Classe Única e os Cotistas.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxi) *Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países:* o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados da Classe Única e na rentabilidade do Cotista.

(xxii) *Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental:* a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, dos Gestores e dos demais prestadores de serviços da Classe Única, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxii) *Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental*--Continuação

Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxii) *Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental*--Continuação

Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraramse as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxiii) *Riscos Relacionados à Morosidade da Justiça Brasileira:* a Classe Única poderá ser parte de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe Única obterá resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Classe Única e, consequentemente, seus resultados e a rentabilidade do Cotista.

(xxiv) *Amortização e/ou Resgate das Cotas com Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas ou Ativos Financeiros Integrantes da Carteira:* o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Nestes casos, o Cotista poderá encontrar dificuldades na negociação dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou dos Ativos Financeiros recebidos da Classe Única.

(xxv) *Risco de Patrimônio Líquido Negativo:* As aplicações da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e os Cotistas.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxv) *Risco de Patrimônio Líquido Negativo*

As estratégias de investimento da Classe Única poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe Única não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações. Tendo em vista que a responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor por eles subscrito, diante da possibilidade de o Patrimônio Líquido se tornar negativo, o Administrador e os Gestores deverão adotar as medidas previstas no Regulamento, observado, ainda, o disposto nos Artigos 122 a 125 da parte geral da Resolução CVM 175. A adoção de tais medidas não necessariamente eliminará o risco de insolvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou se tornar necessário que o Administrador entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

(xxvi) *Risco Relacionado à Responsabilidade dos Cotistas.* A responsabilidade dos Cotistas está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do Artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de Patrimônio Líquido negativo, o Administrador deverá adotar as medidas previstas no Anexo, observado o capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou ocasionar a necessidade do Administrador entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

(xxvii) *Riscos relacionados aos Passivos de Sociedades Investidas:* Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxvii) *Riscos relacionados aos Passivos de Sociedades Investidas*--Continuação

Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

(xxviii) *Riscos de não Realização dos Investimentos do Fundo:* os investimentos da Classe Única são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização desses investimentos.

(xxix) *Risco de Descontinuidade: o* Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe Única. Nessas situações, o Cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe Única (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe Única, pelo Administrador ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(xxx) *Ausência de Classificação de Risco das Cotas:* as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxxi) *Riscos* Relacionados *à Amortização:* os recursos gerados pela Classe Única serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam provenientes dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas, mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe Única de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe Única, dos recursos acima citados.

(xxxii) *Risco da Inexistência de Rendimento Pré-determinado:* o valor das Cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no Anexo. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada ao Cotista quando da liquidação de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual do Administrador, dos Gestores e/ou de suas respectivas Partes Relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração ao Cotista, não sendo aplicado às Cotas qualquer garantia de rendimento.

(xxxiii) *Risco Socioambiental:* as Sociedades Investidas, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as Sociedades Investidas, impactando o desempenho dos investimentos da Classe Única.

(xxxiv) *Risco Relacionado à Arbitragem:* o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe Única em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe Única, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe Única.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxxv) *Risco de Possibilidade de Realização de Chamadas de Capital durante todo o Prazo de Duração:* as Chamadas de Capital destinadas ao pagamento de despesas (incluindo a Taxa de Administração, se for o caso) e custos operacionais da Classe Única poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração e observado o valor do Capital Comprometido por cada Cotista.

(xxxvi) *Risco Decorrente de Pandemias:* o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor de infraestrutura rodoviária, o Fundo e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (*monkeypox*), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e das Sociedades Investidas do Fundo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor de infraestrutura rodoviária. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações das Sociedades Investidas do Fundo, afetando a valorização de Cotas do Fundo e seus rendimentos.

(xxxvii) *Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção:* ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Investida não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Investida.

A origem desse risco pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar os resultados da Sociedade Investida e, consequentemente, da Classe Única.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xxxviii) *Riscos do uso de Derivativos:* A Classe Única não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, dos Gestores, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito - FGC de remuneração das Cotas.

A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para a Classe Única e para os Cotistas.

(xxxix) *Riscos Inerentes à Classe Única de Cotas:* o investimento em Cotas da Classe Única sujeita o investidor a uma série de riscos inerentes ao setor de FIPs, incluindo, mas não se limitando, (a) a modificação da legislação tributária; (b) a queda do valor de mercado das Cotas em mercado secundário; (c) a baixa liquidez das Cotas; (d) as alterações de fatores macroeconômicos do Brasil relevantes ao Fundo; e (e) demais fatores de risco descritos aplicáveis, conforme descritos no Anexo.

(xl) *Risco Relativos à Dispensa de Análise Prévia do Prospecto e dos Demais Documentos da Oferta pela CVM e pela ANBIMA no Âmbito do Acordo de Cooperação Técnica para Registro de Ofertas, no Caso das Ofertas de Cotas de Classes de Fundos de Investimento Fechados Submetidas ao Registro Automático:* no âmbito da emissão de Cotas da Classe Única, a oferta poderá ser objeto de registro por meio do rito automático de distribuição previsto na Resolução CVM 160, de modo que os termos e condições da emissão e da oferta constantes nos documentos da oferta não serão objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os investidores interessados em investir nas Cotas devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades do Fundo. Tendo isso em vista, a CVM e/ou a ANBIMA poderão analisar a oferta em momento posterior, podendo fazer eventuais exigências e, inclusive, solicitar o seu cancelamento, conforme o caso, o que poderá afetar os investidores.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xli) *Risco de não Concretização da Oferta das Cotas e de Cancelamento das Ordens de Subscrição Condicionadas e do Investimento por Pessoas Vinculadas:* no âmbito da emissão de Cotas da Classe Única, caso o volume mínimo da oferta não seja atingido, o Administrador irá devolver aos subscritores que tiverem integralizado suas Cotas o valor por Cota integralizado pelo respectivo investidor, multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável. Neste caso, em razão dos riscos de mercado, do risco de crédito, bem como na hipótese de a Classe Única não conseguir investir os recursos captados no âmbito da oferta em ativos cuja rentabilidade faça frente aos encargos da Classe Única, os investidores que tenham adquirido Cotas no âmbito de eventuais emissões da Classe Única poderão eventualmente receber um valor inferior àquele por eles integralizado, o que poderá resultar em um prejuízo financeiro para o respectivo investidor.

Adicionalmente, as ordens de subscrição realizadas por investidores cuja integralização esteja condicionada na forma prevista na regulamentação aplicável e por pessoas vinculadas poderão vir a ser canceladas, nas hipóteses previstas nos documentos de eventual oferta, sendo que, nesta hipótese, tais investidores farão jus ao recebimento do valor por Cota integralizado pelo respectivo investidor, multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, o que poderá impactar negativamente o valor das Cotas dos demais investidores que permanecerem na Classe Única, caso ocorra a hipótese da Classe Única não conseguir investir os recursos captados no âmbito da oferta em ativos cuja rentabilidade faça frente aos encargos da Classe Única.

Por fim, o efetivo recebimento dos recursos pelos investidores que tenham suas respectivas ordens de subscrição canceladas, em quaisquer das hipóteses previstas nos documentos de eventual oferta, está sujeito ao efetivo recebimento, pela Classe Única, dos respectivos valores decorrentes da liquidação ou da venda dos ativos adquiridos pela Classe Única com os recursos decorrentes da subscrição das Cotas, de modo que qualquer hipótese de inadimplência em relação a tais ativos poderá prejudicar o recebimento, pelos investidores, dos valores a que fazem jus em razão do cancelamento de suas ordens de subscrição.

5. **Riscos**--Continuação

a) Tipos de Risco--Continuação

(xlii) *Risco do Fundo não Captar a Totalidade dos Recursos Previstos no Volume Total da Oferta:* no âmbito da emissão de Cotas da Classe Única, existe a possibilidade de que, ao final do prazo de distribuição, não sejam subscritas todas as Cotas da respectiva emissão realizada pela Classe Única, o que, consequentemente, fará com que a Classe Única detenha um patrimônio menor que o estimado, desde que atingido o volume mínimo da oferta. Tal fato pode reduzir a capacidade de a Classe Única diversificar sua Carteira e praticar a política de investimento nas melhores condições disponíveis.

(xliii) *Risco Relativo à Concentração e Pulverização:* poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento da Classe Única e/ou dos Cotistas minoritários. Caso a Classe Única esteja muito pulverizada, determinadas matérias de competência de Assembleia Geral de Cotistas que somente podem ser aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas poderão ficar impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de deliberação em tais assembleias, nesse caso, a Classe Única poderá ser prejudicada por não conseguir aprovar matérias de interesse dos Cotistas, inclusive ocasionando reflexo negativo na rentabilidade do Cotista.

(xliv) *Outros Riscos:* a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe Única e ao Cotista.

5. **Riscos**--Continuação

b) Gerenciamento de riscos

Para monitoramento do nível de exposição da Classe Única a risco, os gestores acompanharão e controlarão os possíveis riscos existentes nas operações da Classe Única, utilizando-se da metodologia prevista em sua Política de Gestão de Risco, a qual deverá observar as disposições pertinentes constantes da regulamentação aplicável à administração de carteira de valores mobiliários.

A administradora, por sua vez, nos termos da regulamentação aplicável, supervisiona a gestão de riscos implementada pelos gestores, por meio de processo de due diligence e de monitoramento dos gestores. Na ocasião da due diligence, são verificados aspectos como estrutura, conhecimento técnico da equipe, sistemas, governança e comitês existentes. Já no processo de monitoramento, periodicamente, a administradora verifica (i) a consistência do controle/monitoramento de risco dos gestores à política de gerenciamento de riscos para a tomada de decisões de investimento/desinvestimento; (ii) a compatibilidade entre a política de investimentos da Classe Única e o respectivo limite de risco, bem como eventuais alterações desse limite; (iii) eventuais desenquadramentos em relação ao limite de risco estabelecido para a Classe Única e planos de ação adotados pelos gestores para sanar tais desenquadramentos.

A utilização do modelo de controle não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe Única está sujeita. Apesar dos gestores adotar procedimentos para gerenciar a exposição de risco da Classe Única e da administradora utilizar procedimentos para supervisionar o gerenciamento de risco dos gestores, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe Única.

6. Derivativos

A Classe Única não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida, com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe Única; ou (ii) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe Única.

7. Encargos debitados da Classe Única e Subclasses

7.1. Subclasses

7.1.1. Subclasse A

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(1.088)**	**(4,59)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$23.697.

7.1.2. Subclasse B1

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(370)**	**(7,74)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$4.783.

7.1.3. Subclasse B2

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(77)**	**(0,68)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$11.379.

7.1.4. Subclasse C1

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(1.031)**	**(10,76)**

7. Encargos debitados da Classe Única e Subclasses--Continuação

7.1. Subclasses--Continuação

7.1.4. Subclasse C1--Continuação

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$9.579.

7.1.5. Subclasse C2

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(157)**	**(6,85)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$2.293.

7.1.6. Subclasse D1

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(1.067)**	**(4,06)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$26.255.

7.1.7. Subclasse D2

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(558)**	**(3,58)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$15.581.

7. Encargos debitados da Classe Única e Subclasses--Continuação

7.1. Subclasses--Continuação

7.1.8. Subclasse E

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Remuneração dos prestadores de serviços	**(621)**	**(2,09)**
Auditoria e custodia	**(1)**	**(0,00)**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$29.782.

7.2. Classe Única

	31/03/2026	
Descrição	**Valor**	**%**
Serviços contratados pelo Fundo	**889**	**0,92**
Auditoria e custodia	**76**	**0,08**
Taxa de fiscalização	**127**	**0,13**
Rebalanceamento de ativos - reembolso de despesas	**2.171**	**2,25**
Despesas diversas	**86**	**0,09**

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$96.696.

8. Classe de cotas

O Fundo foi constituído com uma única classe (“Classe Única”). Durante o prazo de duração, o Fundo poderá constituir novas Classes, que terão patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos.

8. Classe de cotas--Continuação

8.1. Subclasses

Durante o prazo de duração, a Classe Única poderá constituir novas subclasses mediante ato conjunto dos prestadores de serviços essenciais, sem necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, desde que tais novas subclasses não tenham senioridade em relação às subclasses já existentes à época de sua criação, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo do Regulamento do Fundo, observando-se o capital autorizado.

A Classe Única é composta por 8 (oito) subclasses, representadas a seguir:

Subclasses	Quantidade	Valor da cota (R$)	Patrimônio líquido (R$ mil)
Subclasse A	52.722,772	1.197,529910	63.137
Subclasse B1	12.152,599	1.190,574716	14.469
Subclasse B2	9.616,634	1.217,606277	11.709
Subclasse C1	25.306,931	1.180,089650	29.864
Subclasse C2	3.954,208	1.181,411131	4.672
Subclasse D1	51.141,089	1.200,365309	61.388
Subclasse D2	26.835,891	1.200,566291	32.218
Subclasse E	29.160,965	1.198,029241	34.936
Total	**253.997,229**	**-**	**252.393**

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

9.1. Rentabilidade por Subclasse

As rentabilidades abaixo apresentadas não são garantia de rentabilidade futura.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade--Continuação

9.1. Rentabilidade por Subclasse--Continuação

9.1.1. Subclasse A

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.197,529910	19,75	23.697

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9.1.2. Subclasse B1

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.190,574716	19,06	4.783

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9.1.3. Subclasse B2

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.217,606277	21,76	11.379

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade--Continuação

9.1. Rentabilidade por Subclasse--Continuação

9.1.4. Subclasse C1

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.180,089650	18,01	9.579

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9.1.5. Subclasse C2

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.181,411131	18,14	2.293

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9.1.6. Subclasse D1

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.200,365309	20,04	26.255

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade--Continuação

9.1. Rentabilidade por Subclasse--Continuação

9.1.7. Subclasse D2

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
15/09/2025	1.000,000000	-	-
31/03/2026	1.200,566291	20,06	15.581

(*) Percentual acumulado desde 15/09/2025 até 31/03/2026.

9.1.8. Subclasse E

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
12/03/2026	1.003,180680	-	-
31/03/2026	1.198,029241	19,42	29.782

(*) Percentual acumulado desde 12/03/2026, data de constituição da Subclasse E, decorrente da reorganização da Subclasse B2 até 31/03/2026.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas

10.1. Classe Única e suas subclasses

Os eventos de emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas são realizados no âmbito da Classe Única, observadas as respectivas alocações às subclasses, nas quais os cotistas estão inseridos, sendo certo que os critérios e condições aplicáveis a tais eventos são definidos em nível da Classe, conforme estabelecido no Regulamento.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas-- Continuação

10.1. Classe Única e suas subclasses--Continuação

a) Emissão e integralização de cotas

Os termos e as condições para a distribuição, subscrição e integralização de cotas no âmbito de qualquer oferta pública ou colocação privada serão especificados no instrumento que aprovar a realização da respectiva oferta e nos documentos de subscrição correspondentes.

Os Gestores poderão, independentemente de aprovação prévia em Assembleia Especial de Cotistas, captar recursos adicionais para investimento em ativos alvo, no montante de até R$400.000 (quatrocentos milhões de reais), até o 12º (décimo segundo) mês contado da data de início, por meio de recomendação ao Administrador para emissão de novas cotas da Classe Única, mediante comunicação prévia.

A Classe Única pode emitir novas cotas, as quais serão alocadas a uma ou mais subclasses existentes ou a novas subclasses, conforme o caso, observado o capital autorizado disponível. O saldo de cotas não subscritas em uma emissão recomporá o capital autorizado para futuras emissões. A emissão de cotas, após a primeira emissão e além do capital autorizado, dependerá de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

As cotas poderão ser distribuídas por meio de oferta pública ou colocação privada, observadas as disposições da Resolução CVM nº 160 e demais normas aplicáveis.

Os cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas emitidas, a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação do Administrador sobre a respectiva emissão.

O preço de emissão e o preço de integralização das cotas emitidas após a primeira emissão serão definidos conforme orientação dos Gestores, observado que o preço de emissão não poderá ser inferior (i) ao valor nominal das cotas da primeira emissão e (ii) ao valor contábil da cota na respectiva data de deliberação, sem prejuízo da aplicação de ajuste temporal, quando aplicável.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas--Continuação

10.1. Classe Única e suas subclasses--Continuação

a) Emissão e integralização de cotas--Continuação

O valor da cota será calculado diariamente, correspondendo à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, sem prejuízo da apuração individualizada por subclasse, em razão da incidência de taxas diferenciadas.

A subscrição de cotas será formalizada por meio de compromisso de investimento, boletim de subscrição e termo de adesão, conforme aplicável.

As cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de integralização à vista, em data certa ou na data estabelecida em chamada de capital, nos termos dos compromissos de investimento ou boletins de subscrição.

O Administrador realizará chamadas de capital para integralização de cotas, na medida em que identificar (i) oportunidades de investimento ou (ii) necessidade de recursos para pagamento de encargos, até a integralização total das cotas subscritas. As chamadas poderão ocorrer de forma não proporcional entre subclasses, considerando o saldo a integralizar de cada cotista, e deverão ser liquidadas em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis.

O Cotista que não integralizar suas cotas no prazo de até 15 (quinze) dias contados do vencimento estará automaticamente constituído em mora, independentemente de notificação.

Considerando as subscrições realizadas e as integralizações efetuadas até a data-base, a posição do capital da Classe Única é a seguinte:

Capital comprometido	R$300.000
Capital integralizado	R$210.891
Capital a integralizar	R$89.109

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas--Continuação

10.1. Classe Única e suas subclasses--Continuação

a) Emissão e integralização de cotas--Continuação

O detalhamento do capital integralizado por cada subclasse encontra-se apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

b) Amortizações

O Administrador poderá realizar amortizações parciais das cotas, a qualquer tempo, mediante solicitação dos Gestores, observando o melhor interesse da Classe Única, especialmente em decorrência da alienação de ativos.

As amortizações abrangerão todas as cotas em circulação e serão realizadas de forma proporcional, mediante rateio dos valores a serem distribuídos.

Os valores recebidos pela Classe Única em decorrência de seus investimentos, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos, poderão ser destinados à amortização de cotas, a critério dos Gestores.
No período atual, não houve amortização de cotas nas subclasses da Classe Única do Fundo.

c) Resgate

Não haverá resgate de cotas durante o prazo de duração da Classe Única. O resgate somente ocorrerá nas hipóteses de liquidação.

d) Negociação das cotas

As cotas integralizadas poderão ser admitidas à negociação em mercado secundário de bolsa ou balcão organizado, a critério do Administrador, sendo também permitidas negociações privadas entre investidores.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas--Continuação

10.1. Classe Única e suas subclasses--Continuação

d) Negociação das cotas--Continuação

Os adquirentes de cotas que ainda não sejam cotistas deverão atender aos requisitos de investidor qualificado, nos termos da regulamentação aplicável.

O cotista que desejar ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, poderá fazê-lo independentemente de direito de preferência dos demais cotistas, nos termos do Regulamento.

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no período

Subclasse A

	Subclasse A			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	5.875,000	cotas a R$	1.000,000000	**5.875**
Cotas emitidas	46.847,772	cotas		46.848
Total de cotas no final do período atual	**52.722,772**	**cotas a R$**	**1.197,529910**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse A) até 31/03/2026.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas-- Continuação

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no período--Continuação

Subclasse B1

	Subclasse B1			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	604,950	cotas a R$	1.000,000000	**605**
Cotas emitidas	11.547,649	cotas		11.547
Total de cotas no final do período atual	**12.152,599**	**cotas a R$**	**1.190,574716**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse B1) até 31/03/2026.

Subclasse B2

	Subclasse B2			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	1.163,366	cotas a R$	1.000,000000	**1.163**
Cotas emitidas	37.614,233	cotas		37.614
Migração a criação da Subclasse E	29.160,965	cotas		(29.254)
Total de cotas no final do período atual	**9.616,634**	**cotas a R$**	**1.217,606277**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse B2) até 31/03/2026.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas-- Continuação

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no período--Continuação

Subclasse C1

	Subclasse C1			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	919,059	cotas a R$	1.000,000000	**919**
Cotas emitidas	24.387,872	cotas		24.388
Total de cotas no final do período atual	**25.306,931**	**cotas a R$**	**1.180,089650**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse C1) até 31/03/2026.

Subclasse C2

	Subclasse C2			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	872,525	cotas a R$	1.000,000000	**873**
Cotas emitidas	3.081,683	cotas		3.082
Total de cotas no final do período atual	**3.954,208**	**cotas a R$**	**1.181,411131**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse C2) até 31/03/2026.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas-- Continuação

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no período--Continuação

Subclasse D1

	Subclasse D1			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	8.143,564	cotas a R$	1.000,000000	**8.144**
Cotas emitidas	42.997,525	cotas		42.997
Total de cotas no final do período atual	**51.141,089**	**cotas a R$**	**1.200,365309**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse D1) até 31/03/2026.

Subclasse D2

	Subclasse D2			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	5.921,535	cotas a R$	1.000,000000	**5.922**
Cotas emitidas	20.914,356	cotas		20.914
Total de cotas no final do período atual	**26.835,891**	**cotas a R$**	**1.200,566291**	

(*) Período de 15/09/2025 (data da constituição da Subclasse D2) até 31/03/2026.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas-- Continuação

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no período--Continuação

Subclasse E

	Subclasse E			
	Quantidade de cotas		**Valor da cota**	**Valor total em 2026**
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	29.160,965	cotas a R$	1.003,180680	**29.254**
Total de cotas no final do período atual	**29.160,965**	**cotas a R$**	**1.198,029241**	

(*) Período de 12/03/2026 (data da constituição da Subclasse E originada da Subclasse B2) até 31/03/2026.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administrador:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestores:	KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.
	KINEA INVESTIMENTOS LTDA.

As ações de companhia fechada encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os títulos, valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os demais prestadores de serviços da Classe A são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.
Tesouraria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição das Cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados-- Continuação

11.1. Responsabilidade dos prestadores de serviços

A responsabilidade de cada prestador de serviço essencial e demais prestadores de serviços perante o Fundo, as Classes (conforme aplicável), e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados. Os prestadores de serviços do Fundo e/ou das Classes não possuem responsabilidade solidária entre si.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

A Classe Única arca com a remuneração devida ao Administrador, aos Gestores, ao Custodiante e aos demais prestadores de serviços, utilizando os recursos financeiros da própria Classe.

As remunerações são definidas em nível da Classe Única, sendo os seus efeitos alocados às subclasses, nas quais os cotistas estão inseridos, podendo haver diferenciação de alíquotas e condições conforme a subclasse.

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração das Cotas, será devida pela Classe Única uma Taxa de Administração, cujas alíquotas aplicáveis aos cotistas de cada Subclasse estão disciplinadas abaixo e serão calculadas com base nas regras dispostas neste item. A Taxa de Administração será cobrada, tanto no Período de Investimento como no Período de Desinvestimento, sobre o Capital Integralizado de cada Subclasse, conforme aplicável, menos os seguintes fatores redutores:

(a) Desinvestimentos: o custo de aquisição das Sociedades Investidas que já tenham sido objeto de desinvestimento pela Classe Única.

- *Qualificadores*: Fator redutor deverá ser proporcional à parcela do pagamento referente ao desinvestimento efetivamente recebida a Classe Única.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

(a) Desinvestimentos--Continuação

- *Exceções:* Não deverão ser considerados na apuração deste fator redutor os valores: (x) mantidos em contas vinculadas e de garantia, ou (y) a receber por conta de parcelas futuras, fixas e variáveis (por exemplo, earn-outs).

(b) Baixas contábeis: o custo de aquisição das Sociedades Investidas que tenham seu valor contábil reduzido a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Investida.

- *Qualificadores:* Fator redutor calculado conforme valores contábeis apurados em laudo de avaliação, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável.

Taxa de administração e taxa máxima de administração

Subclasse A	Subclasse B1	Subclasse B2	Subclasse C1	Subclasse C2	Subclasse D1	Subclasse D2	Subclasse E
0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.	0,10% a.a.

Taxa de gestão - pela prestação dos serviços de gestão, será devida pela Classe Única uma Taxa de Gestão, cujas alíquotas aplicáveis aos cotistas de cada Subclasse estão disciplinadas abaixo e serão calculados com base nas mesmas regras aplicáveis para a Taxa de Administração.

Taxa de gestão e taxa máxima de gestão

Subclasse A	Subclasse B1	Subclasse B2	Subclasse C1	Subclasse C2	Subclasse D1	Subclasse D2	Subclasse E
0,90% a.a.	0,90% a.a.	0,90% a.a.	1,40% a.a.	1,40% a.a.	0,90% a.a.	0,90% a.a.	0,90% a.a.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Taxa de gestão e taxa máxima de gestão--Continuação

Em relação às bases de cálculo da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, nos termos do item acima, os valores referentes (a) ao Capital Integralizado da Classe Única, bem como (b) aos fatores redutores, serão atualizados anualmente pela variação do IPCA a partir do término do Período de Investimento, sendo certo que para o cálculo da variação do IPCA em cada correção deverá ser utilizado o IPCA aplicável desde o 2º (segundo) mês antecedente à data da respectiva atualização.

Serão desconsideradas, para fins de cálculo da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão da Classe, as taxas de administração e gestão cobradas: (i) pelas classes/subclasses investidas que tenham suas cotas negociadas em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelas classes/subclasses de fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente e pagas mensalmente.

O Capital Integralizado da Classe Única a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão serão o do último Dia Útil do mês de referência.

Taxa de performance - além da taxa de gestão acima prevista, os Gestores farão jus a uma taxa de performance a ser paga conforme o escalonamento de Distribuições previsto no Capítulo 11 do Anexo do Fundo, observado que a divisão da Taxa de Performance entre Gestores será realizada nos termos acordados entres estes.

A Taxa de Performance será provisionada a cada dia útil e apurada em cada amortização ou resgate de Cotas, sendo paga aos Gestores, se devida, até o 5º Dia Útil do mês subsequente à respectiva amortização ou resgate aos cotistas.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Taxa de gestão e taxa máxima de gestão--Continuação

Taxa de performance--Continuação

Na hipótese de destituição sem Justa Causa, ou Renúncia Motivada dos Gestores, os Gestores farão, ainda, jus ao recebimento da Taxa de Performance Complementar, caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de destituição sem Justa Causa ou da Renúncia Motivada dos Gestores, o Fundo realize a alienação direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das Sociedades Investidas que faziam parte, direta e/ou indiretamente, da carteira do Fundo na data de destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores, com base em valor superior ao valor atribuído às Sociedades Investidas na avaliação do patrimônio líquido do Fundo à época da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores, para fins de cálculo da Taxa de Performance Antecipada.

A Taxa de Performance Complementar será o montante, em reais, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto correspondente a:

(i) Diferença entre (a) o valor obtido na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores, e (b) o valor atribuído a esses ativos na avaliação do patrimônio líquido da Classe Única à época da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores que tenha servido de base para o cálculo da Taxa de Performance Antecipada;

(ii) Acrescido de eventuais valores brutos que não estejam refletidos no valor atribuído aos ativos que tenha servido de base para o cálculo da Taxa de Performance Antecipada, distribuídos à Classe Única e/ou aos Cotistas a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, rendimentos e/ou quaisquer outras bonificações atribuídos às Cotas e/ou às Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores, durante o período compreendido entre a data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores e a data da alienação das Cotas e/ou das Sociedades Investidas que faziam parte da carteira da Classe Única na data de destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores; e

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Taxa de gestão e taxa máxima de gestão--Continuação

Taxa de performance--Continuação

(iii) Descontado do valor correspondente ao Hurdle calculado sobre o valor atribuído a estes ativos na avaliação do patrimônio líquido da Classe Única à época da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores, desde a data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores até a data da venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestores.

Para fins de esclarecimento, não será devida Taxa de Performance Complementar aos Gestores destituídos sem Justa Causa ou que apresentaram Renúncia Motivada se, na data do efetivo pagamento da Taxa de Performance Complementar e com base nos critérios de cálculo descritos no Regulamento vigente à data da destituição sem Justa Causa ou apresentação de Renúncia Motivada, os Cotistas não tiverem recebido, no mínimo, montante equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado, acrescido do Hurdle.

Subclasse A

A taxa de performance é de 10% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse A, até que todos os Cotistas Subclasse A tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse A--Continuação

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse A, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse A, até que os Cotistas Subclasse A tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 90/10: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 90 % (noventa por cento) para os Cotistas Subclasse A; e (ii) 10% (dez por cento) para os Gestores.

Subclasse B1

A taxa de performance é de 15% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse B1 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse B1, até que os Cotistas Subclasse B1 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 85/15: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) para os Cotistas Subclasse B1; e (ii) 15% (quinze por cento) para os Gestores.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse B2

A taxa de performance é de 15% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse B2 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse B2, até que os Cotistas Subclasse B2 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 85/15: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) para os Cotistas Subclasse B2; e (ii) 15% (quinze por cento) para os Gestores.

Subclasse C1

A taxa de performance é de 20% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse C1 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse C1--Continuação

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse C1, até que os Cotistas Subclasse C1 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 80/20: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) para os Cotistas Subclasse C1; e (ii) 20% (vinte por cento) para os Gestores.

Subclasse C2

A taxa de performance é de 20% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse C2 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse C2, até que os Cotistas Subclasse C2 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 80/20: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) para os Cotistas Subclasse C2; e (ii) 20% (vinte por cento) para os Gestores.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse D1

A taxa de performance é de 10% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse D1 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse D1, até que os Cotistas Subclasse D1 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 90/10: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 90% (noventa por cento) para os Cotistas Subclasse D1; e (ii) 10% (dez por cento) para os Gestores.

Subclasse D2

A taxa de performance é de 10% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas Subclasse D2 tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse D2--Continuação

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista Subclasse D2, até que os Cotistas Subclasse D2 tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 90/10: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 90% (noventa por cento) para os Cotistas Subclasse D2; e (ii) 10% (dez por cento) para os Gestores.

Subclasse E

A taxa de performance é de 10% observado o disposto no item abaixo.

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Valor de Aquisição das Cotas Subclasse E: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse E, pro rata e proporcionalmente ao Valor de Aquisição das Cotas Subclasse E de cada Cotista Subclasse E, até que todos os Cotistas Subclasse E tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Valor de Aquisição das Cotas Subclasse E;

(ii) Hurdle: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse E, pro rata e proporcionalmente ao Valor de Aquisição das Cotas Subclasse E de cada Cotista Subclasse E, até que os Cotistas Subclasse E tenham recebido o valor correspondente ao Hurdle; e

(iii) Divisão 85/15: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) para os Cotistas Subclasse E; e (ii) 15% (quinze por cento) para os Gestores.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

Subclasse E--Continuação

Taxa de distribuição - os distribuidores das Cotas que sejam remunerados de forma contínua pelos serviços prestados à Classe Única poderão fazer jus à taxa máxima de distribuição no valor correspondente a até 30% (trinta por cento) da Taxa de Gestão devida aos Gestores, e até 20% (vinte por cento) da Taxa de Performance devida aos Gestores, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE e da Resolução CVM 175 ("Taxa Máxima de Distribuição"), sendo certo que a Taxa Máxima de Distribuição será apurada em relação às bases de cálculo correspondentes em cada Subclasse e devida pelos Gestores ou descontada da remuneração devida pela Classe Única aos Gestores.

A remuneração dos distribuidores que venham a ser remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160, e não está incluída na Taxa Máxima de Distribuição descrita acima.

Ajuste temporal - será devido por aquele(s) novo(s) investidor(es) que vier(em) a subscrever Cotas (exceto Cotas Subclasse A) após a Data de Início ("Cotista(s) Subsequente(s)") um ajuste temporal (com efeito de equalização temporal dos Cotistas), que levará em conta a participação do Capital Comprometido do Cotista Subsequente vis-à-vis o Capital Comprometido Total da Classe Única, apurado na Data de Início, a ser pago pelo Cotista Subsequente à Classe Única em até 30 (trinta) dias corridos da data da primeira integralização de Cotas pelo Cotista Subsequente.

12. Remuneração dos prestadores de serviços--Continuação

12.1. Taxa de administração e taxa de gestão--Continuação

12.1.1. Quadro resumo das provisões das Subclasses

12.1.1.1. *Subclasses*

Remuneração dos prestadores de serviços

	Taxa de administração	Taxa de gestão	Taxa de distribuição	Taxa de desempenho	Total
Subclasse A	13	114	-	961	1.088
Subclasse B1	3	23	-	344	370
Subclasse B2	8	69	-	-	77
Subclasse C1	5	72	-	954	1.031
Subclasse C2	1	17	-	139	157
Subclasse D1	14	126	-	927	1.067
Subclasse D2	8	74	-	476	558
Subclasse E	1	14	-	606	621
Total	**53**	**509**	**-**	**4.407**	**4.969**

Taxa de custódia

	Taxa de custódia
Subclasse E	1
Classe	21
Total	**22**

13. Política de distribuição de resultados

Os resultados dos títulos que compõem a carteira da Classe Única são reinvestidos na própria Classe Única.

14. Política de divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;
- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.
- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestores.

15. Legislação tributária

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, os cotistas dos fundos de investimento que detenham, no mínimo, 67% dos seus recursos alocados em debêntures de infraestrutura no prazo de 2 anos contados da data da primeira integralização de cotas e 85% após esse prazo, terão sua alíquota de imposto sobre a renda, incidente sobre os rendimentos produzidos pelos fundos equivalente a:

(a) 0% pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%;

(b) 0%, auferidos por pessoa física;

(c) 15%, quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional.

15. Legislação tributária--Continuação

15.1. Imposto de renda

15.1.1. Não se aplica o tratamento tributário previsto acima se, em um mesmo ano-calendário, a carteira da Classe Única de investimento não cumprir as condições estabelecidas no Regulamento por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 90 (noventa) dias, hipótese em que os rendimentos produzidos a partir do dia imediatamente após a alteração da condição serão tributados da seguinte forma:

(a) Quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento): 15% (quinze por cento);

(b) Quando auferidos por pessoa física ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional:

(b.1.) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

(b.2.) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;

(b.3.) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

(b.4.) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias.

Não há garantia de que o benefício fiscal atualmente vigente sobre a Classe Única e Ativos de Infraestrutura não venha a ser posteriormente revogado, extinto ou suspenso pela legislação tributária.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Resolução CVM nº 162/22, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026 o Fundo possuía saldo em conta corrente no montante de R$13 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações da Classe Única são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou aos Gestores da carteira, observado que a referida corretora não atua como contraparte da Classe Única, apenas sendo utilizada para intermediar tais operações.

Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou aos Gestores encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do período foi de R$4.991 (nota 11), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou aos Gestores da Classe Única.

A Classe Única realizou transações com partes relacionadas no período e estão assim distribuídas nos quadros abaixo:

18. Transações com partes relacionadas--Continuação

Operações compromissadas

Operações compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas (*)	Volume médio diário/ patrimônio médio diário do fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC
set/25	100,00%	30,99%	0,9993
out/25	100,00%	14,13%	0,9993
nov/25	100,00%	12,31%	0,9993
dez/25	100,00%	21,63%	0,9993
jan/26	100,00%	30,82%	0,9993
fev/26	100,00%	7,14%	0,9993
mar/26	100,00%	3,69%	0,9996

(*) São operações realizadas por intermédio de Partes Relacionadas.

Títulos privados

Parte Relacionada	Natureza do Relacionamento	Título	Tipo de Transação	Montante das Transações	Resultado no Período	Taxas Médias Praticadas	Saldo *
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBNC	COMPRA	27.647		100,00% IPCA	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBNC	COMPRA	102.158		100,00% IPCANEG	
Saldo DEBNC							**0**

**Representam os saldos dos Títulos adquiridos por intermédio de Partes Relacionadas Período.*
Observado que a contraparte da operação não possui vínculo societário com empresas do conglomerado Itaú Unibanco.

19. Alterações estatutárias

19.1. Subclasse E

09/03/2026 - Instrumento Particular de Alteração aprovou a constituição da subclasse da classe única do Fundo, decorrente da reorganização da Subclasse B2, a qual passará a ter a denominação de Subclasse E Kinea Equity Infra I Co Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada.

20. Informações adicionais

02/02/2026 - Os gestores do Fundo resolvem formalizar a Solicitação de Reembolso entre Fundo ("KEI I Co Invest I"), o Fundo Paralelo Master ("KEI I Master") e o Kinea Equity Infra I Private FIP Em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("KEI I Private FIP IE"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.754.352/0001-82.

Uma vez que:

(i) O KEI I Master desembolsou R$3.873.

(ii) O KEI I Private FIP IE desembolsou R$1.413.

(iii) O KEI I Co Invest I desembolsou R$648.

Para fins de reequilíbrio das participações finais dos fundos na investida Way Concessões, é requerido que o KEI I Co Invest I (Fundo):

(i) Reembolse R$1.603 para KEI I Master.

(ii) Reembolse R$568 para KEI I Private FIP IE.

Totalizando R$2.171.

21. Eventos subsequentes

21.1. Subclasse E

07/07/2026 – Instrumento Particular de Alteração deliberou a alteração no capítulo relativo a remuneração da Subclasse E que consta no Apêndice VIII do Regulamento do Fundo, com efetivação a partir desta data.

WESLEI PACHECO LIMA
CRC 1SP305053/O-9

ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
Diretora Responsável